Ofício Externo nº 4910/2021

Araucária, 22 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.422/2021 – "Altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006."

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 2.422/2021, que altera a redação da Lei nº 1703, de 11 de dezembro de 2006.

Cumpre ressaltar que a presente proposta, com relação aos cargos comissionados, não extrapola os números e porcentagens aplicados até 2017 e que foram objeto de alteração da Lei nº 1.703/2006 pela Lei nº 3.244/2017.

Desde então, constata-se o crescimento populacional no Município de Araucária, que resultou no aumento da participação do Município na parcela das receitas federais arrecadadas pela União (Fundo de Participação dos Municípios – FPM), com mudança de faixa (estimativa em 2017 de 137.452 habitantes x estimativa em 2021 de 148.522 habitantes).

A presente proposição visa à adequação necessária do quadro de direção, chefia e assessoramento, para aprimorar a governança da Administração Municipal, bem como atender à demanda apresentada em todas as áreas que compõem a gestão do Município, tendo em vista que o crescimento programático e a atuação do governo continua avançando, seja com a implantação de novas unidades educacionais, seja com melhorias na infraestrutura da cidade, seja com a celebração de parcerias ou outras iniciativas e programas.

Para fazer frente a esse desenvolvimento, sincronizando as políticas públicas definidas e que vêm sendo implementadas na modernização da administração pública, impõe-se a reestruturação do quadro de acompanhamento das atividades planejadas.

Desse modo, pelo presente Projeto de Lei, propõe-se a alteração do quadro de cargos de livre provimento em comissão pelo Prefeito, mantendo-se, como exigência, a formação completa em nível superior.

Os cargos destinam-se ao desenvolvimento e melhoria da gestão, especialmente a coordenação, o planejamento, a implementação das diretrizes e políticas relativas à integração das ações governamentais, à análise de políticas públicas, a articulação e coordenação das atividades e dos trabalhos essenciais à execução do Plano de Governo apresentado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619bebb0e508fb.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:10

oportunamente, assim como à avaliação contínua das ações desenvolvidas, tal qual estabelecido em Lei Municipal, destacadamente:

1- à articulação e difusão de informações sobre as políticas públicas desenvolvidas, assegurando a qualidade, a segurança e a credibilidade da comunicação interna;

2- ao assessoramento na geração articulação e análise das variáveis que integramos processos de tomada de decisão;ao desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos às políticas públicas de interesse do governo municipal; à apuração e avaliação de indicadores de qualidade e de desempenho de agentes e/ou unidades;

3- à coordenação, orientação e execução as ações pertinentes aos atos Legislativos; a integração entre o Gabinete do Prefeito, a Câmara Municipal e a sociedade; à coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo Municipal;

4- ao desenvolvimento, implementação e monitoramento do planejamento da gestão estratégica da Administração Pública, à modernização, ao aperfeiçoamento institucional e à implementação de projetos, à otimização de recursos; à promoção, integração e a articulação de iniciativas e ações inovadoras com os demais órgãos e unidades administrativas da Prefeitura.

Com relação aos cargos em comissão de diretoria, sub-controlador geral e sub-procurador geral, importante ressaltar a complexidade destas funções, que é expressa nas atribuições que lhes são afetas, conforme dispõe o Anexo II, da Lei nº 1703/2006.

Ao Diretor Geral de Secretaria Municipal compete o exercício da direção da Secretaria de acordo com as diretrizes definidas pelo Secretário, coordenando estrategicamente as chefias para o atendimento dos objetivos e metas da pasta, articulando a gestão e consecução das atividades da Secretaria, substituindo o Secretário em sua ausência temporária, inclusive como ordenador de despesas.

O cargo de Sub-Controlador Geral é ocupado por servidor efetivo e estável do município, ao qual compete substituir o Controlador-Geral do Município em sua ausência temporária, ressaltando que a Controladoria-Geral é o órgão central do Sistema de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria do Poder Executivo.

O cargo de Sub-Procurador Geral, além de substituir o Procurador-Geral em sua ausência temporária, realiza a gestão e orientação da equipe de trabalho na importante função de representação e defesa judicial dos interesses do município.

Ainda, importante destacar que os diretores, sub-controlador e sub-procurador possuem dedicação exclusiva, além, de serem ordenadores de despesa na ausência temporária do Secretário.

Em razão desse contexto, o vencimento mensal dos diretores, sub-controlador e sub-procurador deve refletir a responsabilidade e importância das atribuições executadas por estes cargos, conforme consta no art. 4º do presente Projeto de Lei.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a propositura, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619beb0e508fb.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:10

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/11/2021 16:09:54

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619bebb0e508fb.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:10

Processo n° 90899/2021

PROJETO DE LEI N° 2.422, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica.

Art. 1° Altera a redação do § 5º do art. 12, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.
.....
§ 5º No mínimo 12% (doze por cento) do total dos cargos em comissão nomeados deverão ser ocupados por servidores efetivos do Município de Araucária."

Art. 2° Altera a redação do § 1º do art. 14, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 1º Os cargos em comissão não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do número de servidores, bem como a despesa realizada não poderá ultrapassar a 9% (nove por cento) do total da despesa com o pessoal.
....."

Art. 3° Insere o § 5º ao art. 14, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 14.
.....
§ 5º Os vencimentos dos cargos de Procurador-Geral do Município (PGM) e Controlador Geral do Município (CGM), embora previstos na Tabela C, do Anexo II, desta Lei, deverão ser equivalentes aos subsídios dos Secretários Municipais."

Art. 4º Altera a redação da "TABELA B", do ANEXO II, da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA B: VAGAS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	*SIMBOLOGIA*	*QUANTIDADE*
Chefe de Gabinete do Prefeito	*CGP*	*1*
Assessor Executivo do Prefeito	*DAS-1*	*41*
Procurador-Geral do Município	*PGM*	*1*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619beb48c4742.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:11

Assessor de Gabinete do Prefeito	*DAS-3*	*10*
Chefe de Cerimonial	*DAS-2*	*1*
Diretor de Assuntos Comunitários	*DAS-1*	*1*
Assessor de Assuntos Comunitários	*DAS-4*	*4*
Assessor de Assuntos Legislativos	*DAS-1*	*18*
Subprocurador Geral do Município	*SPG*	*1*
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral	*DAS-1*	*1*
Chefe de Gabinete de Secretário Municipal	*DAS-1*	*17*
Assessor de Secretário Municipal	*DAS-3*	*128*
Diretor-Geral de Secretaria Municipal	*DGS*	*17*
Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito	*CGVP*	*1*
Assessor do Vice-Prefeito	*DAS-3*	*3*
Controlador Geral do Município	*CGM*	*1*
Subcontrolador Geral do Município	*SCG*	*1*
Chefe de Gabinete do Controlador Geral	*DAS-1*	*1*
Assessor do Controlador Geral do Município	*DAS-2*	*2*
Ouvidor Geral do Município	*OGM*	*1*
Chefe de Gabinete do Ouvidor Geral	*DAS-2*	*1*
Diretor do PROCON	*DPRO*	*1*
Corregedor da Guarda Municipal	*DAS-2*	*1*
Diretor da Guarda Municipal	*DAS-2*	*1*
Superintendente de Urbanismo	*SPR*	*1*
Superintendente de Serviços Públicos	*SPR*	*1*
Superintendente de Transporte Coletivo	*SPR*	*1*
Superintendente de Pesquisa e Planejamento Urbano	*SPR*	*1*
Superintendente de Tecnologia da Informação	*SPR*	*1*
Superintendente de Projeto e Inovação	*SPR*	*1*
Assessor de Planejamento e Operações do Transporte Coletivo	*DAS-3*	*4*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619beb48c4742.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:11

Ouvidor da Guarda Municipal	*DAS-2*	*1*
Assessor de Gestor	*DAS-5*	*40*

Art. 5º Acresce a "TABELA C" ao ANEXO II da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

TABELA C: VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Simbologia	*Valor*
DAS-1	*R$ 10.143,52*
DAS-2	*R$ 8.764,82*
DAS-3	*R$ 7.328,71*
DAS-4	*R$ 4.690,31*
DAS-5	*R$ 4.062,93*
CGP	*R$ 11.078,19*
PGM	*R$ 15.304,60*
SPG	*R$ 11.997,74*
DGS	*R$ 11.997,74*
CGVP	*R$ 10.143,52*
SCG	*R$ 11.997,74*
CGM	*R$ 15.304,60*
OGM	*R$ 10.143,52*
DPRO	*R$ 11.997,74*
SPR	*R$ 14.591,27*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Araucária, 22 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
22/11/2021 16:10:56

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 90899/2021

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2021 16:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p619beb48c4742.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 22/11/2021 16:11